



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de dezembro de 1.978.

LEI Nº 1.393, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Concede gratificação aos funcio-
nários estatutários ativos, inativos e
em cargos em comissão dos órgãos do Exe-
cutivo e do Departamento de Água e Es-
gotos.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do
Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 65, inciso
VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

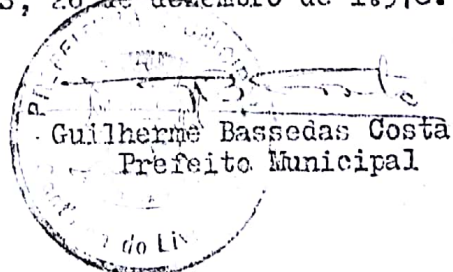
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder
uma gratificação de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) aos funcioná-
rios estatutários ativos, inativos e em cargos em comissão intgran-
tes dos órgãos do Executivo e do Departamento de Água e Esgotos.

§ Único - Não serão beneficiados com esta lei, os servido-
res regidos pela CLT.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da presente
lei as dotações orçamentárias vigentes no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, RS, 26 de dezembro de 1.978.



Registre-se e Publique-se:

Bel. Amílcar Vidal Alyes
Sec. Mun. de Administração